

PROVAS & EXAMES 2023

Ensino Básico e Secundário

INFORMAÇÃO PARA ALUNOS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

1. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

- 1.1. Nas provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo, as respostas são preferencialmente dadas no próprio enunciado da prova ou em modelo próprio da EMEC, de acordo com decisão da escola.
- 1.2. As provas finais do 3.º ciclo do ensino básico e o exame final nacional do ensino secundário de PLNM (839) são realizados no próprio enunciado da prova.
- 1.3. Durante a realização das provas e exames os alunos apenas podem usar o material autorizado nas respetivas Informações-Prova, devendo cada aluno, na sala de prova ou exame, **utilizar apenas o seu material**.
- 1.4. Qualquer **telemóvel, relógio com comunicação wireless (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel** que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, **determina a anulação da prova** pelo diretor da escola. Para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE.
- 1.5. **O papel de rascunho**, fornecido pela escola, no final da prova, **NÃO será entregue com a prova**, pois não pode ser objeto de classificação.

MÁQUINAS DE CALCULAR:

- 1.6. Na prova de **Matemática (92)** e no exame final nacional de **Economia A (712)** não é permitida a utilização de calculadoras gráficas. Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular 36520/2022/DGE-DSDC-DES, ou seja, apenas **calculadoras não alfanuméricas e não programáveis**, as quais se caracterizam por não terem visível no teclado todo o abecedário, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes.
- 1.7. No exame final nacional de **Física e Química A (715)**, os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade **modo de exame** (Cf. Ofício Circular S-DGE/2017/3040 de 11 de setembro e Ofício Circular 36520/2022/DGE-DSDC-DES).
- 1.8. Nos exames finais nacionais de **Matemática A (635)**, **Matemática B (735)** e **Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)** os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade **modo de exame** (Cf. Ofício Circular 36520/2022/DGE-DSDC-DES).
- 1.9. Sempre que os alunos se apresentem a uma prova de equivalência à frequência ou a um exame final nacional com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE**.
- 1.10. **Excecionalmente**, a escola pode proceder ao **empréstimo** de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 04/JNE**, para arquivo na escola.
- 1.11. Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o **Modelo 04-A/JNE**, o qual é enviado, após o termo da prova, à Comissão Permanente do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional e ao agrupamento do JNE. **Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.**
- 1.12. Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame uma única calculadora.
- 1.13. Os alunos do 3.º ciclo e ensino secundário que realizem provas e exames e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, **até 31 de maio**, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. A declaração de utilização a ser emitida deverá ser apresentada pelo aluno no ato de exame.

DICIONÁRIOS:

- 1.14. Só é permitida a sua utilização nas situações previstas nas Informações-Prova (IAVE) e no artigo 32º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos ensinos básico e secundário.

2. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

- 2.1. Os alunos devem **apresentar-se** na escola, junto à sala ou local da prova, **30 minutos antes** da hora marcada para o seu início.
- 2.2. A **chamada** faz-se pela ordem constante nas pautas, **25 minutos antes** da hora marcada para o início da prova, devendo os alunos efetuar uma **verificação cuidada**, a fim de se assegurarem de que possuem o **material necessário** para a realização da prova e que **não** possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular **telemóveis**.
- 2.3. Na eventualidade de algum **aluno** se apresentar para a realização de provas ou exames **sem constar da pauta**, deve ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.
- 2.4. Os alunos que **se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar NÃO podem realizar a prova ou exame**.
- 2.5. Para a realização da **componente oral de Línguas Estrangeiras e PLNM**, os alunos devem apresentar-se **20 minutos antes do início da sessão**, junto da sala de espera.

Informação Importante

30 min	Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova 30 min antes da hora marcada para o seu início
25 min	A chamada é efetuada 25 min antes da hora marcada para o início da prova
Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.	

3. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

- 3.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu **cartão de cidadão** ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia e esteja em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.
- 3.2. Para fins de identificação dos alunos, **NÃO são aceites** os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão - os alunos que apresentem esse recibo são considerados indocumentados,

devendo realizar-se os procedimentos descritos no ponto seguinte.

- 3.3. Os alunos que **não apresentem qualquer documento de identificação PODEM realizar a prova**, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um **auto de identificação** utilizando, para o efeito, os Modelos 03/JNE, 03-A/JNE e 03-B/JNE (para os **alunos externos** à escola **ou** que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser **identificados por duas testemunhas**). Se o aluno for menor, será contactado o encarregado de educação que tomará conhecimento da ocorrência e assinará o respetivo auto.
- 3.4. Os alunos referidos no número anterior, terão de, nos **dois dias úteis seguintes** ao da realização da prova, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.
- 3.5. Os alunos nacionais ou estrangeiros que **não disponham de cartão de cidadão**, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua **substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição**. Neste caso, devem ser **IGUALMENTE PORTADORES** do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído, devendo os alunos dirigir-se aos Serviços Administrativos para o pedirem com a antecedência necessária (antes da prova e do exame).

4. FOLHAS DE RESPOSTA

- 4.1. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo **cabeçalho**.
- 4.2. Nos exames finais nacionais das disciplinas de **Desenho A (706) e de Geometria Descritiva A (708)**, deve ter-se em conta que, em **cada folha de prova**, apenas pode ser resolvido **UM único exercício**, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha. Estas provas são realizadas em folhas de prova específicas, apresentando, no topo das mesmas, a designação da respetiva disciplina.
- 4.3. No **cabeçalho das folhas de resposta**, o aluno deve escrever:

a) Na parte destacável:

- O nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- O número do cartão de cidadão ou número interno;
- Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;
- A designação e o código da prova que se encontra a realizar; (Exemplo: Português |639);
- Ano de escolaridade e fase.

b) Na parte fixa:

- Repetir, a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- O ano de escolaridade e fase;
- Versão 1 ou 2, no caso das provas em que ocorra, conforme enunciado distribuído.
- No final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização.

ATENÇÃO

Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com **zero (0) pontos** **todas as respostas aos itens de seleção**, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

Ex.: Folha de rosto das provas finais do EB

Formulário de identificação para as provas finais do Ensino Básico. Inclui campos para nome completo, número de identificação, assinatura, nome da escola, nome do professor, e informações sobre a prova (Matemática, Prova 92, 5º Ano de Escolaridade).

Ex.: Folha de prova dos exames finais nacionais do ES

Formulário de identificação para os exames finais nacionais do Ensino Secundário. Inclui campos para nome completo, número de identificação, assinatura, nome da escola, nome do professor, e informações sobre a prova (Português, Prova 1, 12º Ano de Escolaridade).

- 4.4. Caso haja **rasura no preenchimento** dos itens referidos no número anterior, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha não deverá ser substituída, sendo a **alteração registada de modo legível**. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte **destacável do cabeçalho**, sendo neste local apostas as **assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno**.

5. ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

- 5.1. Não é permitido escrever o **nome** em qualquer outro local das folhas de resposta, a não ser na parte destacável do **cabeçalho** da prova.
- 5.2. Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar.

- 5.3. Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével.
- 5.4. Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano.
- 5.5. Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova e exame.
- 5.6. Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações.
- 5.7. Na prova de Matemática (92), do ensino básico, só permitido usar lápis nos itens para os quais está expressamente previsto na Informação-prova do IAVE.
- 5.8. Nos exames de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), a **utilização do lápis** só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta.
- 5.9. As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação.
- 5.10. Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira.
- 5.11. Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 32.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário.
- 5.12. Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova.
- 5.13. Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, alunos com problemas de saúde, bem como aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas).
- 5.14. Não é permitido aos alunos ter junto de si, para além do indicado em 1.4., quaisquer suportes escritos não autorizados (exemplo: livros, cadernos e/ou folhas). O material não autorizado e desnecessário à realização das provas (mochilas, carteiras, estojos, etc.) será recolhido e colocado em local apropriado.

6. SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

- 6.1. Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.
- 6.2. **As folhas de prova não deverão ser**, por princípio, **substituídas**. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgo significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.
- 6.3. As folhas de resposta inutilizadas, referidas no número anterior, serão recolhidas e arquivadas, não seguindo, em caso algum, para classificação.

7. DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 7.1. Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.
- 7.2. O aluno **não pode abandonar a sala** antes do final do tempo de duração da prova.
- 7.3. A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

8. ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

- 8.1. Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.
- 8.2. O diretor tomará medidas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho. O aluno, em caso algum, pode voltar a entrar na sala da prova.
- 8.3. Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor da escola e arquivada para eventuais averiguações.

9. DISPONIBILIZAÇÃO DOS ENUNCIADOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Os enunciados dos exames finais nacionais e respetivos critérios de classificação são disponibilizados no sítio IAVE, até 24h após a realização de cada prova.

10. DOCUMENTO COMPROVATIVO DA PRESENÇA

- 10.1. Pode ser emitido documento comprovativo da presença do aluno na prova (Modelo n.º 0084 da EMEC), mediante solicitação efetuada pelo aluno no dia da sua realização.

11. REAPRECIÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

- 11.1. Têm legitimidade para requerer a reapreciação das provas o encarregado de educação ou o próprio aluno, quando maior de idade.
- 11.2. É admitida a reapreciação das provas finais, dos exames finais nacionais, das provas de equivalência à frequência e das provas a nível de escola de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional.
- 11.3. Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente prática ou componente de produção e interação orais, só é passível de reapreciação a parte escrita.
- 11.4. A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização, a título provisório, para efeitos de apresentação do processo de candidatura ao ensino superior, no caso dos alunos do ensino secundário.
- 11.5. A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.
- 11.6. A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da

prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

11.7. No processo de reapreciação há a considerar **duas fases** distintas:

a) A **consulta das provas**, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;

b) A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, **apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação**.

11.8. O requerimento para consulta da prova (**Modelo 09/JNE**), em **formato PDF editável**, disponibilizado nas páginas eletrônicas das escolas, deve ser descarregado, preenchido e enviado para o correio eletrónico disponibilizado pela escola, pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido ao diretor da escola.

11.9. Os encarregados de educação dos alunos, filhos de profissionais itinerantes, que pretendam solicitar a reapreciação das provas e exames, devem fazê-lo através da escola de matrícula do seu educando.

11.10. O requerimento é enviado/apresentado, **no próprio dia e no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação**, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

11.11. No prazo máximo de um dia útil, após o prazo referido no número anterior, devem ser facultados aos alunos as cópias da prova realizada, incluindo o documento classificação de itens de prova, em suporte papel ou em suporte digital (formato pdf), mediante o pagamento de encargos que deverão estar em linha com outros habitualmente praticados.

11.12. O requerimento deve ser formalizado, nos **dois dias úteis seguintes ao prazo mencionado no n.º anterior**, através do **Modelo 11/JNE**, dirigido ao **Presidente do JNE**. A validação deste modelo é formalizada mediante assinatura do mesmo e respetivo pagamento.

11.13. A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença do diretor, subdiretor, adjunto do diretor ou do coordenador do secretariado de exames.

11.14. O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no **Modelo 11-A/JNE**. Quando a alegação não for redigida neste modelo, o mesmo deve ser utilizado como folha de rosto e a alegação deve ser-lhe anexada.

11.15. Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre **erro na soma das cotações e ou erro na atribuição da classificação aos itens de seleção**, o requerente deve apresentar o **Modelo 10/JNE** devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

11.16. Os modelos referentes ao processo de reapreciação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, sendo, depois de descarregados, preenchidos e enviados para o correio eletrónico disponibilizado pelas escolas. Posteriormente, serão assinados e apresentados na escola.

12. RECLAMAÇÃO

12.1. O requerimento da reclamação deve ser formulado no **Modelo 14/JNE** e a fundamentação deve ser exarada no **Modelo 14-A/JNE**, sendo apresentado na escola onde foi realizada a prova, **nos dois dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados da reapreciação**.

12.2. Para efeitos de reclamação, devem ser facultadas ao interessado (mediante pagamento dos encargos) fotocópias das diferentes peças do processo – nomeadamente, dos pareceres dos professores relatores e das grelhas de classificação, em suporte papel ou em suporte digital (pdf).

12.3. Os modelos referidos devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, sendo depois assinados para apresentação na escola.

Toda a Informação relativa a Provas e Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário 2023 poderá ser consultada na página da escola em <http://www.esviriato.pt/>

A coordenadora do Secretariado de Exames (Dr.ª Natália Coelho) está disponível, na escola, para fornecer qualquer informação adicional. Também podem ser colocadas questões sobre esta matéria por mail: manataliacoeelho@esviriato.pt



(Destacar e devolver ao(à) diretor(a) de turma)

_____, encarregado(a) de educação do(a) aluno(a),
_____, n.º _____, da turma _____, declaro ter tido conhecimento da
comunicação do diretor da Escola Secundária Viriato relativa a Provas e Exames 2023.

Data ____/ 06 / 2023

Assinatura: _____